

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2016

(Processo Administrativo nº 23109.006040/2016-28)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP**, por intermédio do pregoeiro, ao final identificado, designado pela Portaria nº 233 de 06 de maio de 2016, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/01/2017

Horário: 15:30 horas

Local: COMPRASNET

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa(s) para fornecimento de **folhosos diversos para atendimento aos Restaurantes Universitários da UFOP, com entregas parceladas durante o exercício de 2017**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital e seus Anexos**.

1.2. **Visando garantir uma melhor padronização dos produtos, melhor gerenciamento, garantia de fornecimento e economia em escala, os itens deste pregão serão agrupados, conforme subitem 5.6.3.**

OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I deste edital prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação: Programa de Trabalho: 2080; PTRES: 108548; Ação Gov.: 4002; Fonte de Recursos: 0100 e Elemento de Despesa: 3339030.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. entidades empresariais estrangeiras;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

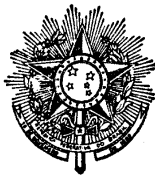
4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item;

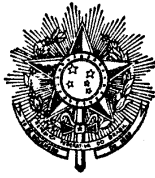
5.6.2. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado, indicando, no que for aplicável, a marca, fabricante, validade, etc.;

5.6.3. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item, sendo a licitação julgada pelo Menor Preço por item, observado a formação dos grupos: G1- (itens 1 a 13);**

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará, na fase de aceitabilidade, campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 20 (vinte) segundos.

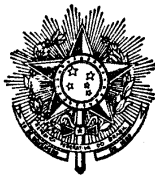
6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

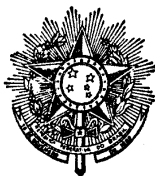
6.19. Persistindo o empate, será realizada, pelo próprio sistema, a classificação daquela que primeiro cadastrou a proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. Nos casos de indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.4. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, proposta comercial, adequada ao último lance por ele ofertado, e conforme o caso, demais documentos exigidos para Habilitação/Qualificação Técnica, em arquivo único (pasta zipada ou compactada), por meio de funcionalidade disponível no sistema ComprasNet., até as 17:00 horas do dia 04/01/2017, sob pena de desclassificação.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. Deverá ainda conter razão social, endereço, telefone/fax, email, número do CNPJ e dados bancários da licitante bem como RG e CPF do representante legal da empresa signatário da proposta.

7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

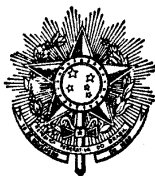
7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à



qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2.1.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda



Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.2.2.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.2.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

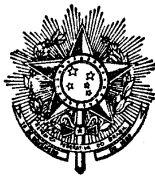
8.3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: walter@dof.ufop.br e csu@dof.ufop.br juntamente com a proposta comercial e no mesmo prazo estabelecido no subitem 7.4. Caso o Pregoeiro julgue necessário, posteriormente poderá ser solicitado o envio dos documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação via sistema;

8.4. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.4.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo para regularização em caso de alguma restrição na documentação fiscal.

8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio consultará os sistemas de registros de sanções no SICAF e sendo necessário, poderá verificar ainda a LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.



8.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A garantia contratual será dispensada, em face das condições da execução contratual, forma de pagamento e faculdade do artigo 56, caput da lei 8.666/93.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato com prazo de vigência de 12 meses contados da sua assinatura, prorrogável por interesse da Contratante por até 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

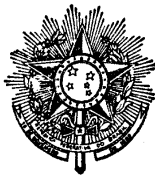
14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.



15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

15.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



15.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

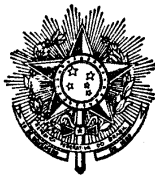
16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação são as previstas neste Edital, Termo de Referência e na legislação vigente.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação deverá ser realizada **exclusivamente** na forma eletrônica, pelo e-mail walter@dof.ufop.br e csu@dof.ufop.br;

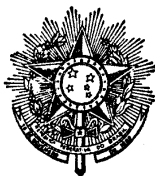
17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, nos mesmos endereços informados no subitem 17.2 deste Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão respondidos através de e-mail e disponibilizados através de [comprasnet](http://comprasnet.gov.br) para conhecimento de qualquer interessado.



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

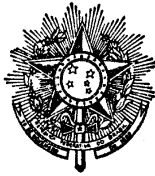
18.7. Para efeitos de tempestividade, as impugnações, pedidos de esclarecimento e demais atos deste certame deverão ser realizados até o horário limite do período de expediente da Administração. Caso efetuados fora deste período, considerar-se-ão realizados no dia útil subsequente.

18.7.1. Entende-se como período de expediente o período compreendido entre 8:00 às 17:00, considerando, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília-DF.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufop.br (ícone licitações) ou www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Centro de Convergência- Campus Universitário - Morro do Cruzeiro - CEP 35400-000 - Ouro Preto- MG- Brasil, nos dias úteis, no período de expediente da Administração, mesmo endereço



e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

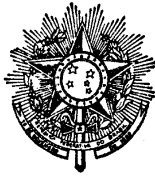
ANEXO I – Modelo de Propostas de Preços

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

Ouro Preto, 20 de dezembro de 2016.

Walter Cardoso
Pregoeiro Oficial da UFOP
0xx31-3559-1382



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: 116/2016

Prezado Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cobíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social:

CNPJ:

Banco:

Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone:

Fax:

E-mail:

Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição dos Itens	Vr. Unit	Vr. Total
G1				GRUPO 01 – FOLHOSOS		
G1	1	7.310	KG	Acelga. Hortaliça que apresenta talos largos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes na coloração verde ou avermelhada. Unidade de fornecimento pé.		
G1	2	900	KG	Agrião verde, sem folhas murchas. Aplicação alimentação humana. Unidade de fornecimento maço. Que apresenta talos largos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes.		
G1	3	12.925	KG	Alface: espécie americana/crespa/romana/lisa hortaliça que apresenta talos largos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes unidade de fornecimento pé.		
G1	4	4.170	KG	Chicória lisa. Que apresenta talos largos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes, unidade de fornecimento pé.		
G1	5	820	KG	Brócolis. Que apresenta talos largos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes, unidade de fornecimento maço		
G1	6	968	KG	Cebolinha, aplicação culinária em geral,		



				características adicionais: qualidade/folha verde vivo/sem fungos., tipo embalagem saco plástico, peso médio de 1 kg.		
G1	7	23	KG	Coentro, espécie comum que apresenta talos largos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes, unidade de fornecimento pé.		
G1	8	8.480	KG	Couve - folhas verdes e frescas, sem manchas. Hortaliça que apresenta talos largos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes, unidade de fornecimento maço.		
G1	9	19	KG	Espinafre - folhas verdes, sem manchas, frescas e sem folhas muchas. Acondicionado em maço. Que apresenta talos largos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes.		
G1	10	15	KG	Hortelã, verdura in natura, espécie comum. Unidade de fornecimento maço. Que apresenta talos largos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes.		
G1	11	3	KG	Manjericão, condimento, apresentação natural, aplicação culinária em geral. Unidade de fornecimento maço. Que apresenta talos largos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes.		
G1	12	132	KG	Rúcula, espécie comum. Que apresenta talos largos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes, unidade de fornecimento pé.		
G1	13	966	KG	Salsa, espécie comum, que apresenta talos largos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes, unidade de fornecimento maço.		

ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

OBSERVAÇÕES:

As hortaliças e folhosos deverão apresentar as características abaixo:

- **EXTRA:** constituído por hortaliças e folhosos de elevada qualidade, bem desenvolvidos, compactos e firmes. Não são permitidos defeitos nesta classe. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação.
- Deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são e satisfazerem as seguintes condições:
 - a) Serem frescas, colhidas pela madrugada, abrigadas dos raios solares e os ventos fortes;



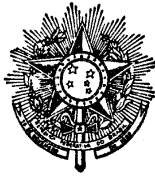
- b) Serem colhidas ao atingir o grau normal de evolução, apresentadas ao consumo em perfeito estado desenvolvimento do tamanho, aroma, cor próprio de espécie e variedade;
- c) Estarem livres das folhas externas sujas de terra e de maior parte possível de terra aderente;
- d) Estarem isentas de umidades externas anormais, odor e sabor estranhos;
- e) Estarem livres de resíduos de fertilizantes;
- f) Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.
- As entregas deverão ser feitas diariamente, às 07:00 horas;
 - o transporte deverá ser em caminhão baú e o responsável pela entrega deverá apresentar-se limpo e uniformizado, com identificação e devidamente calçado com sapato fechado;
 - a contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;
 - as mercadorias serão conferidas e pesadas no local do recebimento e, os produtos que não atenderem as especificações e critérios técnicos, serão devolvidos com ônus para o fornecedor e deverão ser repostos em um prazo máximo de 24 horas.
 - O não cumprimento deste prazo submete o fornecedor a penalidades previstas em edital.
 - Na impossibilidade de conferência de toda mercadoria no ato da entrega e comprovando no momento do pré-preparo, que o produto se encontra em sua maioria, impróprio para consumo, o fornecedor deverá fazer a reposição do produto.
 - Na proposta de preços deverão constar os dados da empresa, dados bancários e os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

Não será aceita desistência de propostas de preços após a etapa de lances. Analisem minuciosamente o produto cotado, bem como os valores, no momento da sessão de lances. A proposta deverá conter o valor total.

- Observem todas as condições para fornecimento estipuladas no edital.

Carimbo e Assinatura do Proponente

DA OFERTA



Considerando que os cardápios são elaborados em conformidade com os produtos ora licitados, caso não haja disponibilidade dos produtos no mercado, o fornecedor deverá antecipadamente informar ao Restaurante Universitário da UFOP, pelos telefones (31) 3559.1290 e 1291, suas proposições alternativas, cabendo à Nutricionista da UFOP fazer a escolha, não sendo aceitas frequentes incidências.

OBSERVAÇÕES:

- **Validade da proposta: mínima de 60 (sessenta dias);**

Prazo de entrega: O prazo de entrega: **diariamente**, com entregas parceladas de acordo com cronograma de previsão semanal e de acordo com as necessidades dos Restaurantes Universitários da UFOP, durante o exercício de 2017;

- **Local de entrega:** Restaurantes Universitários da UFOP, Campus Universitário, Morro do Cruzeiro – 35.400.000 - Ouro Preto/MG, às 7:00 horas, sendo todos os custos com frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado;
- **Na proposta de preços deverá constar os dados da empresa, dados bancários e os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato:**

Observar todas as condições para fornecimento estipuladas no edital.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

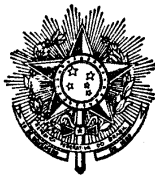
1 - OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios conforme especificações e condições no presente termo.

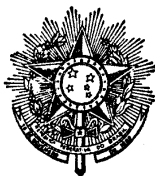
2 - ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos itens encontram-se detalhadas abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. (R\$)	VR.TOTAL (R\$)	PAMCS
01	7.310	KG	Acelga. Hortaliça que apresenta talos largos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes na coloração verde ou avermelhada. Unidade de fornecimento pé.	2,22	16.228,20	569
02	900	KG	Agrião verde, sem folhas murchas. Aplicação alimentação humana. Unidade de fornecimento maço. Que apresenta talos largos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes.	3,38	3.042,00	
03	12.925	KG	Alface: espécie americana/crespa/romana/lisa hortaliça que apresenta talos largos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes unidade de fornecimento pé.	3,37	43.557,25	
04	4.170	KG	Chicória lisa. Que apresenta talos largos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes, unidade de fornecimento pé.	3,35	13.969,50	
05	820	KG	Brócolis. Que apresenta talos largos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes, unidade de fornecimento maço	4,08	3.345,60	
06	968	KG	Cebolinha, aplicação culinária em geral, características adicionais: qualidade/folha verde vivo/sem fungos., tipo embalagem saco plástico, peso médio de 1 kg.	3,76	3.639,68	
07	23	KG	Coentro, espécie comum que apresenta talos largos e firmes, as folhas podem ser opacas ou	4,82	110,86	



			brilhantes, unidade de fornecimento pé.			
08	8.480	KG	Couve - folhas verdes e frescas, sem manchas. Hortaliça que apresenta talos largos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes, unidade de fornecimento maço.	4,52	38.329,60	
09	19	KG	Espinafre - folhas verdes, sem manchas, frescas e sem folhas muchas. Acondicionado em maço. Que apresenta talos largos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes.	3,24	61,56	
10	15	KG	Hortelã, verdura in natura, espécie comum. Unidade de fornecimento maço. Que apresenta talos largos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes.	5,50	82,50	
11	3	KG	Manjeriçõ, condimento, apresentação natural, aplicação culinária em geral. Unidade de fornecimento maço. Que apresenta talos largos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes.	4,78	14,34	
12	132	KG	Rúcula, espécie comum. Que apresenta talos largos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes, unidade de fornecimento pé.	3,60	475,20	
13	966	KG	Salsa, espécie comum, que apresenta talos largos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes, unidade de fornecimento maço.	3,97	3.835,02	
	TOTAL				126.691,31	



3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Suprimento de gêneros alimentícios para atendimento aos Restaurantes Universitários no exercício de 2017.

4. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

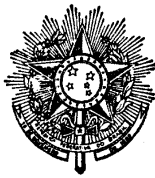
As estratégias de suprimento estão baseadas na identificação e informações sobre o grupo de suprimento, tais como: os volumes utilizados e consumidos, preços praticados, especificações de qualidade, processos de produção, processos de compras, identificação de possíveis fornecedores, volumes de fornecimento, localização física. Busca-se uma avaliação contínua das estratégias através de reavaliações de tempos em tempos para: detectar alterações de mercado, saber das novas capacidades dos fornecedores, descobrir novos fornecedores, monitorar a evolução dos grupos de suprimentos. O fornecimento do material será efetuado de forma parcelada conforme solicitação das unidades da UFOP, obedecendo aos prazos, locais e horários especificados no presente Termo.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por se apresentar danificados ou que estiver em desacordo com o disposto neste Edital e seus anexos;
- 5.2. As mercadorias serão conferidas e pesadas no local do recebimento, sendo que os produtos que não atenderem às especificações e critérios técnicos serão devolvidos com ônus para a Contratada;
- 5.3. Os produtos que não atenderem ao especificado neste Edital deverão ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e o não cumprimento deste prazo submeterá a Contratada às penalidades previstas no edital.
- 5.4. Em caso de devolução de produtos, a Nota Fiscal ficará retida até que a substituição seja feita;
- 5.5. O fornecedor deverá fazer a pré-seleção dos produtos na origem, observando: tamanho e maturação.
- 5.6. O veículo deverá ser fechado e os entregadores uniformizados, limpos e devidamente identificados.
- 5.7. O fornecedor deverá fazer as entregas dos produtos em caixas plásticas do “tipo CEASA”, devendo periodicamente, fazer higienização das caixas plásticas.
- 5.8. Na impossibilidade de conferência de toda mercadoria no ato da entrega e comprovando no momento do pré-preparo, que o produto se encontra em sua maioria, impróprio para consumo, o fornecedor deverá fazer a reposição do produto.
- 5.9. Na proposta de preços deverão constar os dados da empresa, dados bancários e os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

6. DA OFERTA

6.1. Considerando que os cardápios são elaborados em conformidade com os produtos ora licitados, caso não haja disponibilidade dos produtos no mercado, o fornecedor deverá antecipadamente informar ao Restaurante Universitário da UFOP, pelos telefones (31)



3559.1290 e 1291, suas proposições alternativas, cabendo à Nutricionista da UFOP fazer a escolha, não sendo aceitas frequentes incidências.

6.2. Validade da proposta: mínima de 60 (sessenta dias);

6.3. Prazo de entrega: entregas diárias, parceladas de acordo com cronograma de previsão semanal, e de acordo com as necessidades dos Restaurantes Universitários da UFOP, durante o exercício de 2017;

6.4. Local de entrega: Restaurantes Universitários da UFOP, Campus Universitário, Morro do Cruzeiro – 35.400.000 - Ouro Preto/MG, de 08:00 às 14:00 horas, sendo todos os custos com frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado;

6.5. O fornecedor deverá comunicar à Coordenadoria do Restaurante Universitário, localizado no Campus Universitário, Morro do Cruzeiro, Ouro Preto- MG, CEP 35400-000, por escrito, no prazo máximo de 24 horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do bem, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do previsto no subitem 6.3.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos estão alocados no orçamento de 2016, Cumprindo o Disposto no Caput do Artigo 38 da Lei 8.666/93; Classificação da Despesa: Programa de Trabalho: 2080; PTRES: 108548; Ação Gov: 4002; Fonte de Recursos: 0100 e Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelos setores responsáveis, de acordo com o subitem 8.2, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da lei nº. 8.666/93.

7.3. O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação;

7.4. Dos pagamentos a serem efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso;

7.5. A não entrega dos bens em perfeitas condições de uso, na data pactuada, implicará nas sanções previstas na lei nº. 8.666/93 - Lei de licitações e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

8.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

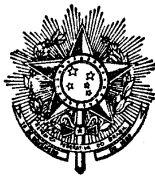
9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da



respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

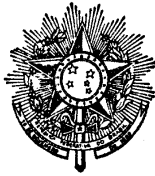
12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **90 (noventa) dias**;

12.2.3. multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

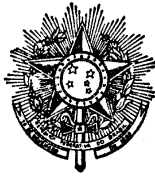
12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A proposta deverá consignar:

13.1.1. Valor unitário e total do item, adequado ao último lance por ele ofertado, marca e/ou fabricante, descrição detalhada do objeto ofertado, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados. Tais especificações devem possibilitar a melhor avaliação dos materiais, observadas as especificações constantes deste termo de Referência.

13.2. O correio eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, para realização dos chamados.



13.3. Preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

13.4. Prazos de entrega, observando o contido neste Termo de Referência. assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Ouro Preto, 27 de novembro de 2016.

Judith Gomes de Oliveira
Coordenadora dos Restaurantes Universitários



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/201X

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FOLHOSOS PARA ATENDIMENTO AOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A EMPRESA
.....
(PROCESSO UFOP Nº 23109.006040/2016-28).

A **Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP**, com sede à Rua Diogo de Vasconcelos, 122, Centro, em Ouro Preto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570.898-0093, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Reitor, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF sob nº e a empresa, estabelecida na, nº, Bairro, em, CEP, inscrita no CNPJ sob nº, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF sob nº, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, conforme procedimentos verificados e licitados através do processo nº **23109.006040/2016-28**, Pregão Eletrônico nº 116/2016, que integram o presente ajuste, tendo ainda entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

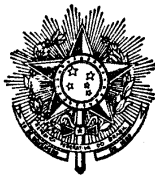
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o fornecimento de **folhosos diversos para atendimento aos Restaurantes Universitários da UFOP**, com entregas parceladas durante o exercício de **2017**, conforme especificado no Pregão Eletrônico nº 116/2016, proposta vencedora e neste contrato.

1.2 – As quantidades estimadas poderão sofrer variações de acordo com o fluxo de funcionamento dos Restaurantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – As entregas do objeto contratado serão realizadas diariamente, compreendidas no exercício de 2017, de acordo com as necessidades da Coordenadoria dos Restaurantes, sendo que essa deverá realizar os pedidos com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, considerando os dias úteis.



2.2 – O objeto deste instrumento contratual será executado pela Contratada mediante o fornecimento de **folhosos diversos para atendimento aos Restaurantes Universitários da UFOP, com entregas parceladas e diárias durante o exercício de 2017**, conforme especificado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

3.1 – Da Contratante:

3.1.1. – É assegurado à **Contratante** o exercício, na defesa de seus interesses em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 5.450 e toda legislação pertinente e aplicável, no Pregão Eletrônico nº 116/2016 e neste Contrato.

3.1.2 – Fiscalizar a execução do objeto contratado, através do fiscal designado ou outra pessoa indicada pela **Contratante**, verificando se o atendimento, preços e entregas estão dentro dos padrões contratados.

3.1.3 – Receber os produtos, objeto deste instrumento, nas condições estipuladas na subcláusula 2.1 deste instrumento contratual.

3.1.4 – Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste contrato.

3.2 – Da Contratada:

3.2.1 – A **Contratada** exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto nos instrumentos legais normativos e contratuais especificados na subcláusula 3.1.1.

3.2.2 – Receber os pagamentos no prazo e condições previstas na cláusula nona deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

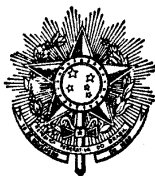
4.1 – Da Contratante:

4.1.1 – Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com a cláusula nona.

4.2 – Da Contratada:

4.2.1 – Manter, na vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o presente certame licitatório.

4.2.2 – Respeitar os prazos, horários e condições das entregas.



9.1.1 – Se constatada irregularidade fiscal da **Contratada** junto ao SICAF durante a execução do contrato, a mesma será comunicada para regularização no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Em se mantendo inerte, tal fato será considerado inadimplemento contratual e dará ensejo à rescisão do contrato, nos termos do art. 78, inciso I da Lei 8.666/93.

9.2 – De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN 04 de 18/08/97, será retida a alíquota dos impostos previstos (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação dos impostos devidos, exceto para os optantes pelo **SIMPLES**, que deverão apresentar, **mensalmente, cópia do Termo de Opção** que trata a IN SRF nº 75, de 26/12/1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entrar em vigor;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Havendo retardamento, falha ou fraude na execução do objeto contratual, comportamento inidôneo e fraude fiscal, ficará a **Contratada** impedida de licitar e contratar com a União, sendo descredenciada no SICAF pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades abaixo descritas (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 17, § 4º, Decretos 3.555/00 e 5.450/05).

10.2 - **Multa:** Em caso de inadimplência será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do objeto e, a cada reincidência ou após o trigésimo dia de descumprimento das obrigações contratuais, o percentual estipulado para a multa por inadimplência será acrescido progressivamente de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia.

10.3 – Todas as penalidades aplicadas serão registradas no SICAF, mediante procedimento administrativo, onde será garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO OU CASSAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Os distratos administrativos ou amigáveis, seus motivos e consequências, regulam-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, assim como pelas determinações do Pregão Eletrônico nº 116/2016, deste contrato e legislação pertinente cabível.

11.2 – Advindo fatos supervenientes que comprometam as condições ora pactuadas, poderão as partes denunciar o presente ajuste, declarando os fundamentos de sua decisão, reservada à parte denunciada o direito a defesa e propositura de outras condições do contrato, observada a legislação de regência.

11.3 – Reconhece a **Contratada** os direitos da **Contratante** em relação à rescisão ou cassação administrativa do contrato, na forma do art. 77 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Ficam as partes, na execução do presente contrato, vinculadas aos termos específicos do Pregão Eletrônico nº 116/2016, às condições aceitas e estipuladas na proposta vencedora e aos termos do presente contrato.

12.2 – Aplicam-se ainda ao presente contrato, no que couberem, as disposições das Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e 8.078/90 - CDC, em suas redações atuais, Decretos 3.555/00 e 5.450/2005, toda legislação aplicável, bem como os princípios de direito público e supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A gestora responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato será a servidora Andressa Silva Schiassi, lotada na Coordenadoria de Suprimentos, CPF nº 079.226.226-35 e SIAPE nº 1.861.386.

13.2 – A fiscal responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato será a Coordenadora dos Restaurantes Universitários da UFOP, Judith Gomes de Oliveira Rosa, SIAPE nº. 0.109.61879. Como suplente fica responsável a servidora Nilma Luiza de Moura Rodrigues, SIAPE nº 3.272.389, lotada no Restaurante Universitário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Até o vigésimo dia da data de assinatura do contrato, a **Contratante** encaminhará para publicação o resumo do termo de contrato, no Diário Oficial da União, na conformidade do art. 20, *caput*, do Decreto 3.555/00.

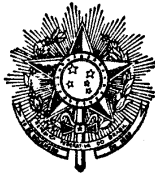
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Se qualquer das partes contratantes em benefício de outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de algum e qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – O Foro competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente contrato e não resolvida entre as partes será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por acharem justos e contratados, de pleno acordo, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.



Ouro Preto, de de 201 .

Universidade Federal de Ouro Preto
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF: